



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.374, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

“Denomina de “Dona Cybelle Oliveira Cyrne Diniz”, as instalações laboratoriais do PA – Pronto Atendimento da Cidade, dando outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Denomina de “Dona Cybelle Oliveira Cyrne Diniz”, as futuras instalações laboratoriais do P.A - Pronto Atendimento da Cidade.

Art. 2º) – O Poder Público fica incumbido da confecção e fixação da respectiva placa alusiva.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal